



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Torna-se público, por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** (setor responsável pelas licitações), sediado(a) à Avenida Juca Pinhé nº 333, Jardim Santa Mônica, CEP: 79.500-000, Paranaíba-MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DATA HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

DIA 25 DE MARÇO DE 2024 (25/3/2024), ÀS 9:00 (NOVE) HORAS, (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

1.1. O Agente de Contratação, conforme Decreto Municipal nº 1210/2024, designa a servidora **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS** para conduzir o Pregão em sua fase externa, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 1210/2024.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste edital.

2.1. O valor total estimado para a futura contratação é de **R\$414.868,54 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

2.2. Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços deverão ser tipo Micro-Ônibus conforme a necessidade da Linha, com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.) e por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverão obedecer às seguintes condições abaixo:

a) Comprovação, à época da contratação, de propriedade dos veículos, com ano de fabricação mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro de



Veículo - CRV, em nome do proponente, ou, caso não seja de sua propriedade, deverá apresentar documento, comprovando o arrendamento mercantil ou **contrato de locação**.

b) Para habilitação deverá o proponente apresentar Declaração de Compromisso de Apresentação de Veículo – **ANEXO VIII**, devidamente assinada pelo proponente, com as características do veículo a ser apresentado, à época da contratação, em consonância com a legislação vigente, contendo ano de fabricação/capacidade.

b1) A Declaração mencionada no subitem anterior faz parte integrante do Edital, e em caso de o veículo declarado não ser apresentado para vistoria no prazo exigido no Edital, o proponente será desclassificado e perderá o direito da contratação, sendo-lhe aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Pelas características dos serviços, faz se necessária adequação dos veículos a serem utilizados para o transporte escolar que deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, seguindo as especificações estabelecidas neste edital e anexos, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os arts. 136, 137 e 138 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 - e Manual do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

d) Os veículos deverão estar segurados com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), com cobertura mínima no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por ocupante.

e) Capacidade mínima de lotação homologada conforme o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**.

f) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo DENATRAN/CONTRAN.

g) As empresas vencedoras, deverão apresentar no ato da assinatura do contrato, o **ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, com os valores atualizados de acordo com o valor adjudicado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.4. A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e os encontrou corretos e, por final, que aceita integral e irretratavelmente os seus termos.



3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.8. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

- a)** que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.
- b)** que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.9. Não será admitido a participação neste Pregão:

- a)** Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Paranaíba-MS, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- e) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2, subitem “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



5. PARTICIPAÇÃO.

5.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BLL ou pelos seguintes canais: Telefone: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR; E-mail: contato@bll.org.br; eChat: bll.org.br.

6. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1. O licitante deverá anexar e registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo II (Proposta de Preços), formulado em moeda nacional, com até 03 (três) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos objetos da presente licitação.

7.3. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. O prazo de validade das propostas comerciais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, na forma do art. 90, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

7.6. Deverá ser indicada na proposta de preço somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

7.7. Deverá ser indicado o nome do banco, número da agência, número da conta corrente e demais informações que entender pertinente para fins de recebimento dos pagamentos.

7.8. Deverá ser anexada na proposta eletrônica, se for o caso, as seguintes informações: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas na Proposta de preço e Termo de Referência.

7.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

8.1. – Dos Pedidos de esclarecimentos.

8.1.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou providências, **por meio eletrônico**, sob pena de



decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

8.1.2. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado de forma eletrônica pelo e-mail licitapref@hotmail.com.

8.1.3. O(a) Agente de Contratação, conforme art. 11 do Decreto Municipal 1197/2023, decidirá sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.4. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Agente de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2. – Das Impugnações.

8.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2.2. A impugnação poderá ser encaminhada de forma eletrônica pela plataforma BLL.

8.2.3. A impugnação, em regra, não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, conforme art. 11 do Decreto Municipal 1197/2023, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

8.2.5. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Agente de Contratação designado para o procedimento licitatório.

8.2.6. Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário único.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos locais, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

10. DO JULGAMENTO.

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) dias úteis, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo anexo II do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.DA HABILITAÇÃO.



11.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de MEI, ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: **certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente**, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

11.1.4. Outras comprovações:



- a) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital.
- c) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, **ANEXO V**, deste Edital.
- d) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, onde conste a exploração da atividade de Transporte Escolar;
- e) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- f) **Atestado de visita técnica**, onde o licitante declara que tomou conhecimento da rota, assinado pelo Gestor do Transporte Escolar Municipal;
- f1)** Declaração de ausência de visita técnica, emitida pelo gestor do Transporte escolar municipal, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas, condições e locais das rotas para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação das rotas e de execução dos serviços do transporte escolar.
- g) **Declaração da Licitante**, conforme **ANEXO VIII**, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, apresentará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a proclamação do vencedor do certame licitatório, os veículos ofertados acompanhados dos seguintes documentos:

I – Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D”
conforme artigo 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;



II – Prova de vínculo empregatício da licitante com o condutor através da cópia da carteira de trabalho, contrato, etc,

III – Comprovação de aprovação do condutor em curso especializado no transporte de escolares (*Resolução nº. 168 de 14/12/2004 e na Resolução nº. 169 de 17/03/2005 – CONTRAN*);

IV – Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

V – Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

VI – Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;

VII – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

VIII – Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

IX – Certidão Negativa do condutor junto ao Registro de Distribuição Criminal expedida na localidade onde o motorista da licitante residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

X – Contrato de locação ou arrendamento mercantil, caso o veículo não seja de propriedade da licitante.

XI – Comprovação de vínculo empregatício do condutor com a empresa licitante.

§ ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



h) Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável mencionando que os veículos que serão utilizados para o transporte de escolares atendem as exigências do Decreto 9.234/1998, que regulamenta acerca dos serviços de transporte, que prevê em seu Artigo 59, § 2º, Inciso III, que a vida útil dos veículos em sistema local não poderá ultrapassar o limite máximo de 15 (quinze) anos.

i) Declaração da Licitante, onde a empresa deverá no caso de o veículo/ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, **SERÁ PROVIDENCIADA SUA IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO**, conforme **ANEXO IX**.

11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a reabertura da sessão pública.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. A sessão pública do pregão será divulgada em ata no sistema eletrônico.

11.8. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

11.10. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.



11.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

11.12. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital poderá ser sanada conforme art. 41 do Decreto Municipal nº 1197/2023 no prazo determinado pelo pregoeiro para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.15. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor e demais informações que entender pertinente para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Dos atos administrativos praticados pelo pregoeiro caberão recursos na forma do regramento geral previsto nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, obedecendo, ainda, as formalidades específicas abaixo constantes.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de incorrer em preclusão e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata de julgamento.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, àquele que ocorrer primeiro, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

a) Provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.2. Nas hipóteses mencionadas no item 14.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

15.1. Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão e adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

15.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

17. DOS PRAZOS, DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS.

17.1. O transporte dos alunos deverá ser iniciado mediante a emissão de **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (OIS)**, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação do cumprimento das exigências contidas neste Edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (**C.T.B.**).

17.3. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.



17.4. A CONTRATADA poderá substituir o (s) veículo (s), a qualquer tempo, desde que autorizado pela CONTRATANTE, sendo que para a troca, será necessária a solicitação do contratado e autorização da contratante, além de apresentação de toda a documentação exigida referente ao novo veículo.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos serviços, sendo que a pena por não cumprimento será de rescisão do contrato.

17.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do (s) veículo (s), combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Paranaíba-MS.

17.7. A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este Edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

17.8. Será permitido apenas o transporte de alunos das escolas do Município de Paranaíba-MS, ficando totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATO.

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Paranaíba-MS e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. O Município de Paranaíba-MS convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Paranaíba-MS.

18.4. O pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.5. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.



18.7. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Receber o Serviço de Transporte Escolar no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Conferir se as rotas licitadas estão sendo realizadas conforme calendário escolar.

III - Fica a critério da CONTRATANTE a instalação de monitoramento nos veículos do Transporte Escolar.

IV - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no O Serviço de Transporte Escolar, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do Serviço de Transporte Escolar, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - Exercer a fiscalização semestral dos veículos e roteiros estabelecidos na licitação, como vistorias semestrais do Detran e demais vistorias estaduais e municipais, conforme calendário de vistoria.

19. DA PLANILHA DE CUSTOS

19.1. De forma a estimar melhor o serviço contratado, os licitantes deverão descrever e mensurar os custos fixos e variáveis, **conforme Anexo XI.**

20. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

20.1. Os preços inicialmente propostos poderão ser reajustados, após decorridos doze meses, contados da data de apresentação das propostas, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração unilateral do contrato por parte da Administração, conforme disposto no art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2024.

20.3. Caso ocorra situação que impulse desequilíbrio econômico-financeiro do



contrato, a empresa deverá solicitar formalmente pedido de reequilíbrio, dirigido a Secretaria Municipal de Educação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

20.4. Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

20.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes do reequilíbrio não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, preservando-se a equação econômico-financeira.

20.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras para determinado item.

20.7. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

20.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.9. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas constando o número desta licitação e do Contrato respectiva.

21.DAS PENALIDADES E MULTAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 21.2.1. advertência;
- 21.2.2. multa;
- 21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 21.1.2. e 21.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2Para as infrações previstas nos itens 0, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7. e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 21.1.2. e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5,



21.1.6, 0 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 0 e 21.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratações.

22.2. Durante a sessão pública de processamento do pregão, o pregoeiro poderá sanar os vícios na forma do art. 49 do Decreto Municipal nº 1197/2023

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardos o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos seguirão as regras gerais dispostas no art. 183 da Lei Federal 14.133/21, somente vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.bllcompras.com nos dias úteis, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília-DF.

22.11. É facultada ao pregoeiro, agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

22.12. Considerando a necessidade de incluir no regulamento a coleta dos dados cadastrais dos responsáveis pela representação jurídica das empresas, indispensáveis à instrução processual no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas, a Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS acusa a necessidade do Cadastro prévio das empresas junto ao Sistema e-CJUR, para continuidade dos relevantes serviços referente às remessas para o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

22.13.1. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

22.13.2. Documentos em fax não serão aceitos.

22.13.2. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital poderão ser



assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO IA - Especificação dos Trajetos (mapeamento das linhas), Horários e Quilometragens

ANEXO II - Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não Empregador de Menor;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Planilha de Composição de Custos.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de compromisso de apresentação dos veículos;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Substituição dos veículos;

Paranaíba-MS, 11 de março de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitação



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da Zona Rural matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária à execução do serviço, de forma contínua, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.2. Os serviços de natureza comum deverão atender no mínimo as **ESPECIFICAÇÕES DOS TRAJETOS** constantes do **MAPEAMENTO DA LINHA COM HORÁRIOS E QUILOMETRANGENS** a seguir:

Nº	Linha	Dias Letivos	Km Dia	Término ano escolar	Veículo	Nome da Escola	Horário (Horas e Minutos)	Faixa Etária dos Alunos	Quantidade estimada de Alunos	Percurso
1.	Fazenda Beira Rio	205	216,2	20/12/2024	Micro Ônibus	EM. Profª. Maria Luíza C. Machado e EE. Manoel Garcia Leal	7:30 às 12:00	11	18	Asfalto/ Terra
2.	Furna Azul	205	178	20/12/2024	Micro Ônibus	EM. Dona Maria Paula de Oliveira	7:30 às 12:00	10	12	Asfalto/ Terra
3.	Alto Santana / Raimundo	205	100	20/12/2024	Micro Ônibus	EM. João Chaves dos Santos	7:30 às 12:00	12	29	Asfalto/ Terra

RESUMO			
ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. ESTIMADA DE KM DIÁRIOS
01	Veículos tipo Micro - ônibus	03	494,200
TOTAL ESTIMADO DIÁRIO		03	494,200

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 1215/2024, de 2 de fevereiro de 2024.

1.4. A contratação dos serviços de Transporte Escolar, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de veículos em número suficiente e ainda de pessoal



qualificado no quadro próprio de servidores da SEMED.

1.5. Vale registrar que a(s) empresa(s) que prestará os serviços de Transporte Escolar deverá atender a todas as exigências previstas na Lei 14.133 que rege todos os processos licitatórios desta municipalidade.

1.6. Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar, perante nova contratação, de forma a garantir o direito de todos os estudantes que residem na zona rural de irem à escola diariamente.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Os serviços de transporte escolar deverão compreender as atividades abaixo:

- a)** Pegar os alunos e levá-los até a escola indicada pela SEMED e no final das aulas levá-los de volta às suas residências;
- b)** Cuidar da segurança dos alunos durante todo o trajeto de ida e volta;
- c)** Manter o veículo em pleno condições de uso e em conformidade as exigências legais impostas pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas internas desta municipalidade;

1.9. Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pela SEMED, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:

- a)** Certidão Negativa de Antecedentes criminais;
- b)** Carteira de habilitação categoria D;
- c)** Certificado de conclusão de curso de transporte escolar;
- d)** Iniciativa e fluência verbal no trato com alunos, pais e ou responsáveis;
- e)** Facilidade de relacionamento;
- f)** Capacidade de trabalho em equipe;
- g)** Declaração da empresa que os servidores possuem aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.
- h)** Aceitar a instalação do aparelho de GPRS em seus veículos e comprometer-se em mantê-los ligado afim de ser possível aferir todo o trajeto percorrido diariamente;



1.10. Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços de transporte escolar e condições da atual contratação.

1.11. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável à uma boa execução.

2.VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os serviços deverão ser entregues/ realizados conforme condições estabelecidas no **subitem 1.2. (ESPECIFICAÇÕES DOS TRAJETOS constantes do MAPEAMENTO DA LINHA COM HORÁRIOS E QUILOMETRANGENS)** deste Termo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A necessidade da contratação de empresas para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Ensino, bem como a mão de obra necessária à execução – motoristas de forma contínua, das linhas relacionadas no Termo de Referência, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem;

4.2. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os serviços de transporte escolar deverão compreender as atividades abaixo:

- a) Pegar os alunos e levá-los até a escola indicada pela SEMED e no final das aulas levá-los de volta às suas residências;
- b) Cuidar da segurança dos alunos durante todo o trajeto de ida e volta;
- c) Manter o veículo em pleno condições de uso e em conformidade as exigências legais impostas pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas internas desta municipalidade;

4.4. Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pela SEMED,



a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:

- a). Certidão Negativa de Antecedentes criminais;
- b). Carteira de habilitação categoria D;
- c). Certificado de conclusão de curso de transporte escolar;
- d). Iniciativa e fluência verbal no trato com alunos, pais e ou responsáveis;
- e). Facilidade de relacionamento;
- f). Capacidade de trabalho em equipe;
- g). Declaração da empresa que os servidores possuem aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

4.5. Aceitar a instalação do aparelho de GPRS em seus veículos e comprometer-se em mantê-los ligado afim de ser possível aferir todo o trajeto percorrido diariamente;

4.6. Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços de transporte escolar e condições da atual contratação.

4.7. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável à uma boa execução.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois, visa o atendimento das necessidades da SEMED de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, no que se refere ao apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências.

5.2. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades de transporte escolar da SEMED, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados aos alunos.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



6.1. Os serviços de transporte escolar deverão compreender as atividades abaixo:

6.1.1. Pegar os alunos e levá-los até a escola indicada pela SEMED e no final das aulas levá-los de volta às suas residências;

6.1.2. Cuidar da segurança dos alunos durante todo o trajeto de ida e volta;

6.1.3. Manter o veículo em pleno condições de uso e em conformidade as exigências legais impostas pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas internas desta municipalidade;

6.1.3. Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pela SEMED, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:

- a).** Certidão Negativa de Antecedentes criminais;
- b)** Carteira de habilitação categoria D;
- c)** Certificado de conclusão de curso de transporte escolar;
- d)** Iniciativa e fluência verbal no trato com alunos, pais e ou responsáveis;
- e)** Facilidade de relacionamento;
- f)** Capacidade de trabalho em equipe;
- g)** Declaração da empresa que os servidores possuem aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.
- h)** Aceitar a instalação do aparelho de GPRS em seus veículos e comprometer-se em mantê-los ligado afim de ser possível aferir todo o trajeto percorrido diariamente;

6.1.4. Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços de transporte escolar e condições da atual contratação.

6.1.5. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável à uma boa execução.



6.2. Natureza Continuada dos Serviços

6.2.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois, visa o atendimento das necessidades da SEMED de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, no que se refere ao apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências.

6.2.2. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades de transporte escolar da SEMED, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados aos alunos.

6.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade dos serviços prestados

6.3.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações da SEMED nos assuntos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de tempo de trajeto;
- b) Segurança dos alunos;
- c) Bons usos do equipamento de GPRS;
- d) Utilizar o veículo licitado ou o veículo reserva devidamente cadastrado na SEMED para o transporte de alunos em todos os 205 dias letivos do ano impreterivelmente;
- e) Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 60 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

6.4. Pelas características dos serviços, faz-se necessária adequação dos veículos a serem utilizados para o transporte escolar que deverão ter no máximo 20 (Vinte) anos de fabricação, estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, seguindo as especificações estabelecidas neste edital e anexos, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os arts. 136, 137 e 138 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº9503, de 23.09.97 - e Manual do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



7.1. Transporte Escolar dos alunos da Zona Rural matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024, com o fornecimento da mão de obra necessária à execução do serviço, de forma contínua, em conformidade com a ordem de serviço devidamente assinada da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS

7.1.1. Os serviços deverão atender no mínimo as **ESPECIFICAÇÕES DOS TRAJETOS** constantes do **MAPEAMENTO DA LINHA COM HORÁRIOS E QUILOMETRANGENS item 1.2 deste Termo.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.7.1 A CONTRATADA é obrigada a manter os veículos sempre em perfeitas condições de conservação e uso, com laudo de vistorias aprovados pelo Departamento Municipal de Trânsito DEMUTRAN do Município de Paranaíba-MS, e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme Decreto Municipal nº 04 de 07 de Janeiro de 2014.



8.7.2. Manter o veículo, durante a vigência do CONTRATO, estritamente de acordo com as normas estabelecidas pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro, não podendo ser argüido para exclusão de responsabilidade o fato de a CONTRATANTE poder exercer fiscalização, assegurando em caso de descumprimento a rescisão contratual.

8.7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa.

9.2. Do Pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

9.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.3.A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

339039.510000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

12. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

12.1. Diante de a necessidade ímpar do transporte escolar da SEMED, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional a licitação para contratação de serviços de transporte é necessária.



12.2. Dessa forma e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Paranaíba MS, 4 de janeiro de 2024.

Sandra Aparecida Dutra
Servidor responsável pelo Termo de Referência

Tanandra Aparecida Souza Paula
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ESPECIFICAÇÕES DOS TRAJETOS (MAPEAMENTO DAS LINHAS COM TRAJETOS, HORÁRIOS, QUILOMETRAGENS).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Nº	Linha	Dias Letivos	Km Dia	Término ano escolar	Veículo	Nome da Escola	Horário (Horas e Minutos)	Faixa Etária dos Alunos	Quantidade estimada de Alunos	Percurso
4.	Fazenda Beira Rio	205	216,2	20/12/2024	Micro Ônibus	EM. Profª. Maria Luiza C. Machado e EE. Manoel Garcia Leal	7:30 às 12:00	11	18	Asfalto/ Terra
5.	Furna Azul	205	178	20/12/2024	Micro Ônibus	EM. Dona Maria Paula de Oliveira	7:30 às 12:00	10	12	Asfalto/ Terra
6.	Alto Santana / Raimundo	205	100	20/12/2024	Micro Ônibus	EM. João Chaves dos Santos	7:30 às 12:00	12	29	Asfalto/ Terra

RESUMO			
ITEM	TIPO DE VEÍCULOS	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. ESTIMADA DE KM DIÁRIOS
01	Veículos tipo Micro - ônibus	03	494,200
TOTAL ESTIMADO DIÁRIO		03	494,200

Paranaíba MS, 04 de janeiro de 2024.

Sandra Aparecida Dutra
Servidor responsável pelo Termo de Referência

Tanandra Aparecida Souza Paula
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024	TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”		
Proponente:						
Endereço:						
Cidade				Estado:		
Telefone/Fax:				E.mail:		
Nº Linha	Descrição da Linha	Quant. Dias Letivos com Exame Final	Quant. KM Total	Descrição do Veículo (Marca/Modelo, Ano, Chassi)	Preço Unitário Por km Rodado.	Valor Total
		000	00.000	000000000000000000	0,00	00.000,00
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. _____, _____ de 2024.				CARIMBO CNPJ		
CARIMBO E ASSINATURA						

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (CARGO OU FUNÇÃO): _____

DADOS PESSOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO): _____

NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (CI RG Nº, CPF Nº): _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no
Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ – _____, _____ de _____ de 2024.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome: _____
CPF _____
RG _____



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que
impeça a empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer
tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua
habilitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ – _____, _____ de _____ de 2024.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome: _____
CPF _____
RG _____



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ – _____, _____ de _____ de 2024.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº/....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA-MS, ESTADO DO MATO
GROSSO DO SUL, E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, na cidade de Paranaíba-MS, Estado de Mato do Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Elemento Característicos:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

1.3. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.4. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.5. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

1.6. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
 - i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.



4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

1.8. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

1.8.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

339039.510000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Paranaíba-MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paranaíba-MS, de de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -

2 –



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO AJUSTADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
LINHA:				Nº ALUNOS:			
EXTENSÃO :		km/dia	DIAS LETIVOS :				
PRIMEIRA ETAPA - CUSTOS FIXOS							
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos							
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção							
	Função	Qtde	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais	Total Mensal	Total Anual
1.1.1.	Motorista	1				0,00	0,00
Sub-Total							0,00
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos							
2.1 - Dimensionamento do Veículo							
	Modelo	Qtde.	Valor (FIPE)	Lugares	Ano		
2.1.1							
2.2 – Depreciação							
Valor Anual da Depreciação = xx% =							0,00
Sub-Total							0,00
2.3 - Licenciamento e Seguro							
2.3.1	SEGURO						
2.3.2	AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						



2.3.3	LICENCIAMENTO						
2.3.4	TACÓGRAFO						
2.3.5	VISTORIA ANUAL						
2.3.6	ÁLVARA PARA SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR (PREFEITURA)						
Sub-Total							0,00
SEGUNDA ETAPA - CUSTOS VARIÁVEIS							
2.4 - Combustíveis							
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vlr. Litro	Total
Combustível							
Sub-Total							0,00
2.5 - Óleos e Lubrificantes (os itens abaixo descritos são somente a título exemplificativo)							
	Item Gasto Anual			Qtde. Ano	Preço Unitário	Total	
2.5.1	Óleo motor (15W40 Semi-sintético)					0,00	
2.5.4	Óleo Câmbio (90)					0,00	
2.5.5	Graxa					0,00	
2.5.6	Fluído de Freio					0,00	
Sub-Total							-
2.6	Manutenção (os itens abaixo descritos são somente a título exemplificativo)						
	Item Gasto Anual			Qtde. Ano	Preço Unitário	Total	
2.6.1	Filtro de combustível (GI 08/7)						
2.6.2	Filtro de óleo motor (TM-2)					0,00	
2.6.3	Filtro de ar (ARS 2868)					0,00	
2.6.4	Jogo de Terminal de Direção					0,00	
2.6.5	Feixe de Mola Dianteiro					0,00	
2.6.6	Feixe de Mola Traseiro					0,00	
2.6.7	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro					0,00	
2.6.8	Jogo de Pastilha de Freio Traseiro					0,00	
2.6.9	Jogo de Amortecedor Dianteiro					0,00	
2.6.10	Jogo de Amortecedor Traseiro					0,00	
2.6.11	Serviços de manutenção (mão-de-obra)					0,00	
Sub-Total							-
2.7	Pneus e Câmaras (os itens abaixo descritos são somente a título exemplificativo)						
	Item			Qtde. Ano	Preço Unitário	Vlr. Mês	Vlr. Ano
2.7.1	Pneus Novos						0,00
2.7.2	Consertos						0,00



Sub-Total						-
2.8	Itens para Biosegurança (os itens abaixo descritos são somente a título exemplificativo)					
	Item Gasto Anual			Qtde. Ano	Preço Unitário	Total
2.8.1	Máscaras de proteção individual					0,00
2.8.2	Álcool em gel					0,00
2.8.3	Termômetro					0,00
Sub-Total						-
Item 3. Despesas Administrativas BDI - Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário						
3.1	Administração Central					
3.2	Taxa de Tributos					
3.3	Expectativa de Lucro					
Sub-Total						
COMPOSIÇÃO DO PREÇO R\$/Km						
RECURSOS HUMANOS		DESPESAS VEICULOS		BDI	KM / MÊS	CUSTO Km RODADO
0,00		0,00			0	
Assinatura representante legal da empresa						



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que caso venhamos a ser declarados vencedores do presente certame licitatório, que tem por objeto a locação de veículos para transporte escolar, apresentaremos os veículos e documentos abaixo elencados, em consonância com a legislação vigente e especificações descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a homologação do Pregão.

- ✓ Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ Prova de vínculo empregatício do condutor através da cópia da carteira de trabalho registrado com a licitante.
- ✓ Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- ✓ Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- ✓ Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
- ✓ Certidão Negativa do condutor junto ao Registro de Distribuição Criminal expedida na localidade onde o motorista da licitante residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores,



renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

- ✓ **Contrato de locação ou arrendamento mercantil devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, caso o veículo não seja de propriedade da licitante.**

Local e data, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal

RG: _____ SSP/____

CPF: _____



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO (Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora,
deverá no caso do veículo/ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo
ficar impossibilitado de trafegar, **será providenciada sua imediata substituição.**

Local e data, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal
(Carimbo do CNPJ da empresa)